



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - MENOR PREÇO**

| QUADRO DE INFORMAÇÕES               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                     | 2024.38960.000505                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | 38960.26.782.1152.4495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>FONTE</b>                        | Convênio 43173/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>          | ( X ) MENOR PREÇO<br>( ) MAIOR DESCONTO<br>( ) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MODO DE DISPUTA DO CERTAME</b>   | ( X ) ABERTO<br>( ) ABERTO E FECHADO<br>( ) FECHADO E ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ORDEM DAS FASES</b>              | ( X ) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021.<br>( ) EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>    | ( ) PERMITIDA<br>( X ) VEDADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>               | Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado desta contratação possui caráter <b>SIGILOSO</b> e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.                                                                                                                                                            |
| <b>DATA DA ABERTURA</b>             | <b>07.08.2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>HORA DA ABERTURA</b>             | <b>10h00min (Horário de Brasília).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>LOCAL DA SESSÃO</b>              | <b>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV</b><br>< <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> >                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):</b> | PEDRO ALVES MILHOMEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>RETIRADA DO EDITAL</b>           | O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: <a href="https://www.to.gov.br/ageto">https://www.to.gov.br/ageto</a> . |
| <b>CONTATO</b>                      | Telefones: (63) 99963-2060<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@ageto.to.gov.br">licitacao@ageto.to.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:slo.ageto@gmail.com">slo.ageto@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>UASG</b>                         | 453528                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>INTERESSADA</b>                  | Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>OBJETO</b>                       | <b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## Sumário

|     |                                                                                 |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2.  | DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.....                                       | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 4  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 5  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 6  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 8  |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                     | 9  |
| 9.  | DOS RECURSOS .....                                                              | 10 |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                    | 11 |
| 11. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                      | 12 |
| 12. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                    | 12 |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna-se público que o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA** por meio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da **PORTARIA AGETO Nº 17/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) pregoeira (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de caminhão com caçamba basculante** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Local dos serviços/entrega dos bens: os equipamentos adquiridos deverão ser devidamente entregues, sem custo adicional de transporte, na SEDE da AGETO endereçada em: Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.006-210, Palmas — TO.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão:** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Para o **item 02** fora aplicado cota, reservando a participação apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.ato.to.gov.br](http://www.ato.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ato.to.gov.br](mailto:licitacao@ato.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**3.4. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.22 a 4.44 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.ato.to.gov.br](http://www.ato.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ato.to.gov.br](mailto:licitacao@ato.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.ogato.to.gov.br](http://www.ogato.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ogato.to.gov.br](mailto:licitacao@ogato.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o disposto neste Decreto Estadual 6.606/2023.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.20 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.21. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.44 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.44 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Sitio: [www.eto.to.gov.br](http://www.eto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@eto.to.gov.br](mailto:licitacao@eto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições abaixo.
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.eto.to.gov.br](http://www.eto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@eto.to.gov.br](mailto:licitacao@eto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Sítio: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta Agência: <https://www.to.gov.br/ageto/certames-2024/75mju5b0m17u>.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br) com cópia para [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com) ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. A instabilidade que ocorram no sistema antes ou durante qualquer fase da licitação não gerará eventual revisão, cancelamento, desfazimento, refazimento, enfim, de qualquer ato já praticado, exceto caso haja decisão nesse sentido por parte do provedor do sistema (Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS).
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.to.gov.br/ageto>, podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- 12.12.2. ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 12.12.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Palmas - TO, 21 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)  
**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA**  
Presidente da Comissão de Contratação





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**ANEXO I –  
DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E  
ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme previsto no art. 66, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil);

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**1.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
  - c.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão Permanente de Licitação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, conforme previsto no art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil);

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da (s) certidão (ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - a.1) No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - b.1) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.cesata.to.gov.br](http://www.cesata.to.gov.br) E-mail: [licitacao@cesata.to.gov.br](mailto:licitacao@cesata.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

|      |                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

a) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

I. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

II. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

II. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

1.7. Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** será necessário apresentar os documentos solicitados no item 12 Termo de Referência.

1.8. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## ANEXO II

### Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

#### 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por ITEM**;  
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;  
c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.  
d) por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais (conforme o caso), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será R\$ 100,00 (cem reais).

#### 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

##### Legenda:

AC: Ampla concorrência

| ITEM | UN<br>D | QT<br>D | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | PE/AC/CR |
|------|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------|
| 01   | Und     | 03      | <p><b>Caminhão basculante 6,0 m³</b></p> <p>Caminhão, toco com tração 4x2, novo (“zero quilômetro”), câmbio manual, cabine com ar-condicionado, na cor branca, PBT mínimo de 14.300 kg, carga útil mínima de 9.710 kg, distância entre eixos mínima de 3,56 m, potência mínima de 185 CV, a diesel S-10, rodas e pneus novos, inclusive estepe, com tomada de força para acionamento da caçamba, de acordo com norma de emissão PROCONVE L7 e contendo itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Caçamba metálica basculante com capacidade de 6,0 m³, bomba hidráulica para acionamento da caçamba, na cor branca (inclui montagem).</p> | X                 | X              | AC       |





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**TERMO DE REFERÊNCIA 003/2024/DGPV**

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@aget.to.gov.br](mailto:licitacoes@aget.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de caminhão com caçamba basculante.
- 1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos (“zero Km”), com garantia mínima de 1 ano, licenciamento e emplacamento nas especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I do Edital.
- 1.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos adquiridos deverão ser devidamente entregues, sem custo adicional de transporte, na SEDE da AGETO endereçada em: Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.006-210, Palmas — TO.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ORÇAMENTO

- 2.1. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
- 2.3. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado desta contratação possui caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
  - 3.1.1. O recurso relativo ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOU nº 12-A, de 17 de janeiro de 2023, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2023NE000532, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001, PTRES 224678, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 443042;
  - 3.1.2. O recurso relativo à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO/TO.

## 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O objeto destes autos está de acordo com as especificidades do Planejamento Plurianual do Estado do Tocantins, PPA 2024-2027, Ação: 4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária, Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.
- 4.2. O objeto deste estudo consta cadastrado no Plano de Contratações Anual por meio do Código 22789, Material: 525200300001 – Caminhão, Grupo: 5252 - Veículos de Tração Mecânica, Classe: 5252003.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. A aquisição de caminhão basculante é essencial para atender às demandas de manutenção e melhoria das rodovias estaduais, em especial as não-pavimentadas, que são fundamentais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios do Estado. As rodovias desempenham um papel crucial na conectividade das áreas rurais com os centros urbanos, facilitando o transporte de pessoas e produtos, especialmente no setor agrícola.
- 5.2. De acordo com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT, 2005) a ausência de medidas e soluções para conservação e manutenção das rodovias refletem diretamente no desenvolvimento econômico do país, visto que o escoamento das cargas e pessoas dependem 70% do transporte rodoviário. Sabe-se que uma das competências da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, é realizar, direta e indiretamente, os serviços de projetos e obras de infraestrutura necessária à pavimentação, à conservação, à recuperação, à restauração e ao revestimento primário do sistema viário estadual, conforme estabelece a Lei n.º 2.986/2015 e as alterações subsequentes.
- 5.3. A partir deste contexto, a Superintendência de Operação e Conservação toma partido para solucionar, sanar e corrigir quaisquer defeitos e falhas encontradas, fornecendo equipamentos e maquinários específicos para permitir que a malha viária continue fornecendo aos usuários condições ótimas de trafegabilidade e segurança.
- 5.4. Desse modo, com o objetivo viabilizar a aquisição de caminhões basculantes destinados às Residências Viárias para reforçar sua estrutura operacional, na execução de serviços de conservação e recuperação da malha viária do estado do Tocantins, esta contratação constitui serviço que requer a aquisição de bens (veículos) para compor a frota desta Agência.
- 5.5. O fornecimento de máquinas e equipamentos é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de conservação viária. A aquisição desse tipo de veículo é essencial para realizar atividades de transporte de materiais, contribuindo no auxílio de diversas atividades de manutenção e conservação rodoviária, como remoção de entulhos e execução de reparos nas estradas, de modo a proporcionar maior segurança e fluidez do tráfego.
- 5.6. Ademais, tem o objetivo principal de atender a população rural, através da manutenção das rodovias estaduais, trazendo diversos benefícios como: melhorias de acesso, ao facilitar a ligação dos moradores a serviços essenciais, como hospitais, escolas, mercados e centros de emprego; segurança, com a redução do risco de acidentes e lesões para os motoristas, passageiros e pedestres que transitam por essas vias; desenvolvimento econômico, na contribuição do desenvolvimento econômico das áreas rurais, permitindo o escoamento

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Sítio: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@ageto.to.gov.br](mailto:licitacoes@ageto.to.gov.br)



da produção agrícola e o acesso a novos mercados; facilidade no transporte, uma vez que estradas em boas condições torna o escoamento de produtos agrícolas, insumos e equipamentos mais eficiente e econômico; qualidade de vida, ao reduzir o tempo de deslocamento e facilitar o acesso a serviços e oportunidades; bem como a resiliência a condições climáticas, tendo em conta que as estradas bem conservadas são menos suscetíveis a danos causados por condições climáticas adversas, como chuvas intensas ou tempestades, garantindo a conectividade mesmo durante períodos de tempo instável.

5.7. Desta forma, ao investir na aquisição de caminhão basculante para a manutenção de rodovias rurais, a Administração Pública está contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades rurais.

5.8. A aquisição dos caminhões com caçamba basculante classifica-se como um bem comum, devido à natureza padronizada e amplamente reconhecida das especificações técnicas do bem, permitindo uma definição clara e objetiva de desempenho e qualidade

## **6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1. Adjudicação por Item, Adjudicação por item, tendo em vista que a referida contratação se constitui de um único item, portanto, em virtude da natureza do objeto, não há o que se falar em divisão do objeto, pois o mesmo é indivisível.

## **7. A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

7.1. Não será permitida a formação de consórcio por se tratar de contratação para o fornecimento de um único bem, com poucas quantidades, com total viabilidade de um único fornecedor atender adequadamente à demanda, sem prejuízo de qualidade, custo ou prazo, garantindo maior eficiência operacional e simplificação do processo

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação por se tratar de contratação para o fornecimento de bens.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

9.1. Será permitida a participação de empresa estrangeira, devidamente amparada na legislação pátria, e fundamentada na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com o aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, sua participação possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e técnicas.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. As propostas de preços devem apresentar valor global e unitário inferior ao limite estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência, com preços manifestamente exequíveis, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas ao TRANSPORTE, licenciamento, emplacamento, taxas, tributos e encargos sociais que influem direta e indiretamente nos custos para o fornecimento dos produtos objeto deste certame.

10.2. Os preços unitários e globais da proposta devem apresentar valores arredondados até os centésimos, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.3. O valor estimado para a contratação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## **12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar a capacidade técnico-operacional, por meio de atestados de fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS E/OU MÁQUINAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória.

12.2. Não são considerados válidos para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante, conforme entendimento do Acórdão nº 642/2014 – TCU – Plenário e Acórdão nº 2939/2021 – TCU – Plenário.

12.3. A exigência de que os atestados de capacidade técnico-operacional sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação está em conformidade com o artigo 37 da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que a licitante tenha a capacidade operacional e experiência comprovada necessária para executar o contrato de forma eficaz.

## **13. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

13.1. Não se aplica.

## **14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: [www.ogato.to.gov.br](http://www.ogato.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ogato.to.gov.br](mailto:licitacao@ogato.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



14.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 15. REQUISITOS TÉCNICOS

15.1. Para atender aos requisitos técnicos especificados para a aquisição de caminhões basculantes, a empresa fornecedora precisa assegurar a conformidade de seus produtos com uma série de exigências detalhadas. Essas exigências englobam desde a condição e origem dos veículos até a assistência técnica e garantias oferecidas.

15.2. É imperativo que os veículos sejam novos, completos e sem uso anterior, equipados com caçamba metálica basculante de capacidade de 6m³, já instalada e pronta para uso. Isso garante que os caminhões estejam aptos para operar imediatamente após a entrega, sem necessidade de modificações ou instalações adicionais.

15.3. Os caminhões devem ser fabricados no Brasil ou nos países membros do Mercosul, conforme as políticas de integração regional. Além disso, devem estar adequadamente classificados, de acordo com o Art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução CONTRAN nº 882/2021 e suas alterações, como veículos automotores de transporte de carga. Isso envolve a obtenção e fornecimento de certificação de origem que comprove a fabricação dos veículos conforme as normativas aplicáveis.

15.4. A disponibilidade de uma rede de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Tocantins, incluindo a cidade de Palmas, é crucial. Essa rede deve ser capaz de oferecer suporte rápido e eficiente em caso de necessidades de manutenção corretiva. Estabelecer parcerias ou contratos com oficinas e centros de serviço autorizados garante a cobertura ampla e eficaz para manutenção e assistência técnica.

15.5. A garantia oferecida para os caminhões deve ser de no mínimo 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação, componentes e mão de obra. Desenvolver e implementar uma política de garantia robusta, que atenda ou supere o período mínimo exigido, é fundamental para assegurar ao comprador a qualidade e confiabilidade do veículo.

15.6. Além de cumprir com os requisitos básicos, é importante preparar uma documentação técnica completa, estabelecer parcerias estratégicas para assistência técnica, e desenvolver uma política de garantia eficaz.

## 16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os veículos serão fornecidos mediante as demandas solicitadas, por escrito, pelo servidor público designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato junto à Superintendência de Operação e Conservação, por meio da Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária.

16.2. A REQUISIÇÃO com a ordem de fornecimento será fornecida à CONTRATADA, após a data de assinatura do contrato, conforme à necessidade em adquirir o objeto contratado, a ser emitida pela Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária.

16.3. Após o recebimento da REQUISIÇÃO, a empresa deverá liberar o produto requisitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

16.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, identificação da contratada, local de entrega, especificação dos itens e suas respectivas quantidades, conforme modelo do Anexo I.

16.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

16.6. As entregas serão realizadas no endereço informado no item 1.3 deste Termo de Referência, nas quantidades especificadas na Requisição, conforme o caso.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

17.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

17.1.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2. No ato do recebimento pelo servidor público designado pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, em 3 (três) vias, Comprovante de Entrega contendo identificação da empresa, do número do contrato, do local de entrega, data, horário, placa do meio transporte, quantidade e especificação do equipamento transportado, identificação do motorista e assinaturas dos responsáveis pela entrega e recebimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

17.3. O comprovante de entrega deverá ser destinado uma via para o fiscal do contrato, uma via para a empresa CONTRATADA e uma via encaminhada junto à nota fiscal ou ao boletim de medição, conforme o caso, à Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária para inclusão nos autos do processo.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



17.4. Executado o objeto contratado, o fiscal do contrato realizará a vistoria/atesto para fins de Recebimento Definitivo, por meio do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, onde apresentará a avaliação da execução do objeto, com informe dos prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade do produto ofertado em consonância com os indicadores previstos, além de registro fotográfico datado e georreferenciado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.6. Se porventura, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no produto ofertado, irá lavrar RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, com a identificação das pendências, concedendo-se prazo compatível, de no máximo 30 (trinta) dias da data da emissão do Relatório, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

17.7. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo.

17.8. O Termo de Recebimento deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.10. Da Qualidade dos Produtos:

17.10.1. Os veículos devem ser novos (“zero quilômetro”), com garantia mínima de 1 (um) ano, nos padrões especificados no item 1.2 deste Termo de Referência, ou em qualidade superior, entregues na AGETO sem custo adicional de transporte.

17.11. Da Aceitabilidade dos Produtos:

17.11.1. A CONTRATANTE recusará os produtos fornecidos em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos ou Nota de Empenho.

17.11.2. A CONTRATANTE recusará os produtos fornecidos quando, no ato do recebimento, não forem apresentados os COMPROVANTES DE ENTREGA devidamente preenchidos.

17.11.3. A entrega do produto pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

## **18. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

18.1. Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

18.2. As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

18.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

18.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

18.5. As medições mensais serão efetivadas pelo (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

18.6. As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

18.7. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

18.8. O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

18.9. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo município.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

19.1. Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da AGETO.

19.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: [www.ago.to.gov.br](http://www.ago.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@ago.to.gov.br](mailto:licitacoes@ago.to.gov.br)



19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.5. O fiscal designado deverá elaborar relatório fotográfico com no mínimo 2 imagens por entrega, datadas e georreferenciadas, contendo todas as entregas realizadas durante o mês corrente, quando houver.

19.6. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

19.7. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

19.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas neste Termo, lavrar "RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/fornecimento em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

20.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelo índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

20.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da data de apresentação da proposta

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos aos equipamentos adquiridos.

21.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.6. Nos casos em que se mostrarem viáveis, em virtude da economia de tempo despendido para o fornecimento, a retirada dos produtos poderá ser realizada pela CONTRATANTE, ficando a empresa CONTRATADA responsável por arcar, sem custo adicional, com todas as despesas referente ao carregamento no veículo disponibilizado pela AGETO para o transporte até o local informado no item 1.3. deste Termo.

21.7. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento dos impostos municipais pertinentes, para o local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

21.8. Obedecer às especificações dos veículos constantes no item 1 deste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, nos prazos fixados, ressaltando que todas as despesas de transporte, garantia e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições apresentadas neste referido Termo.

21.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

21.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

21.12. O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual.

21.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.14. Providenciar a substituição imediata do equipamento que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a AGETO.

21.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

22.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.3. Zelar pela periodicidade e condições da manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, a fim de preservar a garantia fornecida pela CONTRATADA.

22.4. A AGETO poderá, através do Termo de Cooperação firmado entre o Estado e os municípios, doar os equipamentos objeto desta licitação, desde que não cause prejuízo à empresa CONTRATADA e mantenha o controle, por parte da fiscalização, da entrada e saída dos mesmos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: [www.ago.to.gov.br](http://www.ago.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@ago.to.gov.br](mailto:licitacoes@ago.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



22.5. O Termo de Cooperação que possua o objeto referenciado no item anterior, deverá prevê como parte das responsabilidades do município o uso adequado dos equipamentos cedidos pela AGETO.

22.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos adquiridos pelo certame, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

22.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo estipulado no contrato, após o recebimento das notas fiscais e respectivas atestações.

22.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

22.9. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

22.10. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

22.11. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

22.12. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

22.14. Respeitar as condições de recebimento estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência, com firme exigência às documentações elencadas.

22.15. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos equipamentos e notificações expedidas.

22.16. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

22.17. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

22.18. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

22.19. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

22.20. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

### 23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

23.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

23.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.3.2. Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, ou por penalidades ocorridas durante a execução do contrato; 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



23.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contagem da data de sua intimação.

## 23. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

24.1. Os documentos relacionados neste item serviram de base à elaboração deste estudo e contêm disposições que, ao serem citadas no texto, se tornam parte integrante deste documento. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação, recomendando-se que sempre sejam consideradas as edições mais recentes, se houver.

□ Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

□ Resolução CONTRAN nº 441/2013: Estabelece requisitos mínimos de segurança para a fabricação e utilização de veículos basculantes, incluindo sistemas de trava e segurança, mecanismos de controle de operação e sinalização adequada durante o basculamento.

□ Resolução CONTRAN nº 563/2015: Dispõe sobre os requisitos de segurança e a regulamentação para a fabricação e operação de caminhões basculantes, incluindo a obrigatoriedade de dispositivos de segurança contra tombamento e falhas mecânicas.

□ Resolução CONTRAN nº 14/1998: Define os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos, incluindo caminhões basculantes, como dispositivos de iluminação, sinalização e outros equipamentos de segurança.

□ Norma Regulamentadora nº 11 (NR 11) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Estabelece os requisitos de segurança para o transporte e movimentação de materiais, incluindo a operação de caminhões basculantes. Destaca a necessidade de treinamentos adequados para os operadores e a manutenção preventiva dos veículos.

□ Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Aplica-se aos equipamentos e dispositivos de segurança utilizados em caminhões basculantes, incluindo proteções mecânicas, sistemas de controle e dispositivos de parada de emergência.

□ Resolução CONTRAN nº 675/2017: Dispõe sobre a segurança dos veículos automotores e os requisitos de segurança para veículos comerciais, incluindo caminhões basculantes. Inclui a obrigatoriedade de inspeções regulares e a conformidade com os padrões técnicos de fabricação.

□ ABNT NBR 16141:2013 - Veículos Rodoviários – Carroçarias Basculantes: Estabelece os requisitos técnicos para a fabricação e a segurança das carroçarias basculantes, incluindo resistência estrutural, sistemas de travamento e requisitos de operação segura.

□ ABNT NBR 14971:2013 - Veículos Rodoviários – Equipamentos para Veículos Basculantes: Define os requisitos para os equipamentos utilizados em veículos basculantes, incluindo dispositivos hidráulicos, sistemas de controle e mecanismos de segurança.

## 25. ANEXOS

25.1. Os documentos contidos nos Anexos I e II abaixo relacionados, integram o presente TDR:

25.1.1. Anexo I – MODELO DE REQUISIÇÃO;

25.1.2. Anexo II – MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO.

Palmas – TO, 02 de agosto de 2024.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Nº DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

REQUISIÇÃO

Órgão: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura — AGETO  
Demandante: Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária  
Contratada:  
Ata de Registro de Preço nº:  
Contrato nº:  
Residência Viária:  
Local de Entrega:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
|      |           |     |     |                |             |
|      |           |     |     |                |             |
|      |           |     |     |                |             |

Cidade – Estado, dia de mês de ano.

NOME

Diretor de Conservação e Recuperação Rodoviária

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@ageto.to.gov.br](mailto:licitacoes@ageto.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Nº DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

**DADOS DA REQUISIÇÃO**

**Órgão:** Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura — AGETO  
**Demandante:** Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária  
**Contratada:**  
**Ata de Registro de Preço nº:**  
**Contrato nº:**  
**Residência Viária:**  
**Local de Entrega:**

**DADOS DA ENTREGA**

**Data:** \_\_\_\_\_ **Horário:** \_\_\_\_\_  
**Tipo do Veículo:** \_\_\_\_\_ **Placa do Veículo:** \_\_\_\_\_  
**Motorista:** \_\_\_\_\_

Declaramos os itens descritos abaixo devidamente entregues e descarregados nas quantidades especificadas, conforme solicitado.

| Item | Descrição | Und | Quantidade |
|------|-----------|-----|------------|
|      |           |     |            |
|      |           |     |            |
|      |           |     |            |
|      |           |     |            |

Cidade – Estado, dia de mês de ano.

**NOME**  
*Fiscal do Contrato*

**NOME**  
*Empresa Contratada*

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacoes@ageto.to.gov.br](mailto:licitacoes@ageto.to.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 21/07/2026 08:41:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E92EE692027384FF | SGD:2026/38969/036709

#### ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR MEIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 6.066, de 28 de março de 2023 e no Decreto Federal nº 11.462/23 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de caminhão com caçamba basculante.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-------|-----|-----------|-------|----------------|--------------|
|      |       |     |           |       |                |              |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos (“zero Km”), com garantia mínima de 1 ano, licenciamento e emplaceamento nas especificações técnicas e quantidades neste edital e seus anexos.

1.4. Local da entrega dos bens: os equipamentos adquiridos deverão ser devidamente entregues, sem custo adicional de transporte, na SEDE da AGETO endereçada em: Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.006-210, Palmas – TO.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletônico nº 000/2026** observadas as disposições da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2024/38960/000505.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$......(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a data da apresentação da proposta.

3.2 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.52, fontes: 500.0000103 e 700.0000000.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



4.2. O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 5.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os veículos serão fornecidos mediante as demandas solicitadas, por escrito, pelo servidor público designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato junto à Superintendência de Operação e Conservação, por meio da Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária.
- 6.2. A REQUISIÇÃO com a ordem de fornecimento será fornecida à CONTRATADA, após a data de assinatura do contrato, conforme à necessidade em adquirir o objeto contratado, a ser emitida pela Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária.
- 6.3. Após o recebimento da REQUISIÇÃO, a empresa deverá liberar o produto requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 6.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, identificação da contratada, local de entrega, especificação dos itens e suas respectivas quantidades, conforme modelo do Anexo I.
- 6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.
- 6.6. As entregas serão realizadas no endereço informado no item 1.3 deste Termo de Referência, nas quantidades especificadas na Requisição, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:
- 7.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.1.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2. No ato do recebimento pelo servidor público designado pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, em **3 (três) vias**, Comprovante de Entrega contendo identificação da empresa, do número do contrato, do local de entrega, data, horário, placa do meio transporte, quantidade e especificação do equipamento transportado, identificação do motorista e assinaturas dos responsáveis pela entrega e recebimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.
- 7.3. O comprovante de entrega deverá ser destinado uma via para o fiscal do contrato, uma via para a empresa CONTRATADA e uma via encaminhada junto à nota fiscal ou ao boletim de medição, conforme o caso, à Diretoria de Conservação e Recuperação Rodoviária para inclusão nos autos do processo.
- 7.4. Executado o objeto contratado, o fiscal do contrato realizará a vistoria/atesto para fins de Recebimento Definitivo, por meio do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, onde apresentará a avaliação da execução do objeto, com informe dos prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade do produto ofertado em consonância com os indicadores previstos, além de registro fotográfico datado e georreferenciado, **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Se porventura, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no produto ofertado, irá lavrar **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**, com a identificação das pendências, concedendo-se prazo compatível, de no máximo 30 (trinta) dias da data da emissão do Relatório, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 7.7. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo.
- 7.8. O Termo de Recebimento deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.10. **Da Qualidade dos Produtos:**
- 7.10.1. Os veículos devem ser novos (“zero quilômetro”), com garantia mínima de 1 (um) ano, nos padrões especificados no item 1.2 deste Termo de Referência, ou em qualidade superior, entregues na AGETO sem custo adicional de transporte.
- 7.11. **Da Aceitabilidade dos Produtos:**
- 7.11.1. A CONTRATANTE recusará os produtos fornecidos em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos ou Nota de Empenho.



7.11.2. A CONTRATANTE recusará os produtos fornecidos quando, no ato do recebimento, não forem apresentados os **COMPROVANTES DE ENTREGA** devidamente preenchidos.

7.11.3. A entrega do produto pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

8.2. As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

8.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

8.5. As medições mensais serão efetivadas pelo (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

8.6. As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

8.7. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8. O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

8.9. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo município.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da AGETO.

9.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5. O fiscal designado deverá elaborar relatório fotográfico com no mínimo 2 imagens por entrega, datadas e georreferenciadas, contendo todas as entregas realizadas durante o mês corrente, quando houver.

9.6. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

9.7. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas neste Termo, lavrar "RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/fornecimento em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelo índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



- 10.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 10.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 10.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da data de apresentação da proposta

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

- 10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos aos equipamentos adquiridos.
- 11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.6. Nos casos em que se mostrarem viáveis, em virtude da economia de tempo despendido para o fornecimento, a retirada dos produtos poderá ser realizada pela CONTRATANTE, ficando a empresa CONTRATADA responsável por arcar, sem custo adicional, com todas as despesas referente ao carregamento no veículo disponibilizado pela AGETO para o transporte até o local informado no item 1.3. deste Termo.
- 11.7. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento dos impostos municipais pertinentes, para o local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.
- 11.8. Obedecer às especificações dos veículos constantes no item 1 deste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, nos prazos fixados, ressaltando que todas as despesas de transporte, garantia e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições apresentadas neste referido Termo.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.10. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- 11.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.
- 11.12. O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual.
- 11.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 11.14. Providenciar a substituição imediata do equipamento que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a AGETO.
- 11.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Zelar pela periodicidade e condições da manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, a fim de preservar a garantia fornecida pela CONTRATADA.
- 12.4. A AGETO poderá, através do Termo de Cooperação firmado entre o Estado e os municípios, doar os equipamentos objeto desta licitação, desde que não cause prejuízo à empresa CONTRATADA e mantenha o controle, por parte da fiscalização, da entrada e saída dos mesmos.
- 12.5. O Termo de Cooperação que possua o objeto referenciado no item anterior, deverá prevê como parte das responsabilidades do município o uso adequado dos equipamentos cedidos pela AGETO.
- 12.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos adquiridos pelo certame, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo estipulado no contrato, após o recebimento das notas fiscais e respectivas atestações.
- 12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- 12.9. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.
- 12.10. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
- 12.11. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 12.12. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.14. Respeitar as condições de recebimento estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência, com firme exigência às documentações elencadas.
- 12.15. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos equipamentos e notificações expedidas.
- 12.16. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- 12.17. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 12.18. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.
- 12.19. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 12.20. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação por se tratar de contratação para o fornecimento de bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.
- 14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

14.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2. Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, ou por penalidades ocorridas durante a execução do contrato; 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contagem da data de sua intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

15.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

15.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-á ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.4. As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

16.2. Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

16.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

16.4. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.5. Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

16.6. Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

16.7. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS

18.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROIBIÇÃO

19.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGISTRO

20.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

22.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

23.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

23.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

